



**PORTARIA Nº 93  
DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

Acrescenta o §4º ao art. 2º da Portaria nº 14, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, documentação necessária e providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica acrescentado o §4º ao art. 2º da Portaria nº 14, de 22 de Janeiro de 2018, com a seguinte redação:

*“Art. 2º. ...*

*§1º. ...*

*§2º. ...*

*§3º. ...*

*§4º. Para instruir o pedido de concessão aposentadoria, o servidor transgênero deverá apresentar, além dos documentos ordinários e do Registro Civil de Nascimento com o nome e gênero alterados, um dos seguintes documentos:*

- I – Laudo médico que ateste a transexualidade;*
- II – Parecer psicológico que ateste a transexualidade;*
- III – Laudo médico que ateste a realização de cirurgia de redesignação de sexo;*
- IV – Relatório social atestando a transexualidade fornecido por assistente social do Estado.”*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE  
- SERGIPEPREVIDÊNCIA, em Aracaju, 19 de Agosto de 2019.**

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**

Diretor-Presidente

**DO Nº 28.254 DE 20.08.2019**